



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## SUBEMENDA

### SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01

I – Fica alterado art. 1º § 4º, conforme segue:

"**Art. 1º § 4º** O parecer fiscal para revisão de valor venal constante no § 3º deverá ter como base trabalho técnico elaborado por Arquiteto, Engenheiro Civil ou Corretor de Imóveis devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários.

## JUSTIFICATIVA

Para sanar vício na redação da Emenda 01, busca-se incluir o profissional qualificado (corretor de imóveis) que detém qualidade de avaliador de imóveis.

## Vereador Márcio Bins Ely



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 06/06/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0567984** e o código CRC **9D051C2B**.